PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

1Doc

Proc. Administrativo 7.904/2023

De: Andreia D. - TERMOS

Para: TERMOS - CS- TERMOS PARA LICITAÇÃO

Data: 23/03/2023 às 09:40:35

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, TERMOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INTERNAMENTO EM RESIDENCIA TERAPEUTICA PARA USUARIA SUS MARIA CLAUDIA (por determinação judicial) R$ 35.880,00

Segue para assinatura termo para dispensa de licitação para Contratação de Instituição de Longa Permanência para usuária sus Maria Claudia Belon de Oliveira residente neste município por determinação judicial.

–

Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Instituicao_de_Longa_Permanencia.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_Instituicao_de_Longa_Permanencia.pdf

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D1A9-58C0-A0AA-1372 e informe o código D1A9-58C0-A0AA-1372

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Serviços de Instituições de Assistência Psicossocial de longa permanência para paciente com deficiência intelectual moderado que apresenta risco social e possui vínculos familiares frágeis.

ALTA PRIORIDADE: Paciente completará 18 anos em 22/03/2023, no momento sob internação psiquiátrica por estar com 17 anos ao completar 18 anos o Hospital refere alta de sua internação e a Casa Abrigo não poderá dispor de vaga para a mesma., também devido à idade.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento e contratação de Instituição de Longa Permanência para Maria Claudia Belon de Oliveira residente neste município na casa abrigo desde 2 anos de idade, sem estrutura familiar adequada, enjeitada pelos genitores e sem o acompanhamento supervisionado quanto a realização de tratamentos terapêuticos e medicamentosos necessários para a estabilidade de sua condição mental e convivência em sociedade.

2– JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão recebeu uma determinação judicial para providencias quanto a inclusão da jovem Maria Claudia em Instituição de Longa Permanência que são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de pessoas e no caso em questão com supervisão integral de equipe multiprofissional, tratamento de saúde e demais atividades recreativas necessárias para a estabilidade mental de pessoas que sofrem de transtornos psiquiátricos.

A jovem Maria Claudia de acordo com informações de seu prontuário médico é portadora de transtorno afetivo bipolar (CID: F31), retardo mental moderado (CID: F71), transtorno psicótico (F231), possui fragilidades no seu vínculo familiar (mãe/ pai), possui um histórico de intervenções psiquiátricas com irregularidade, várias internações de longa permanência e abandono nos tratamentos medicamentosos prescritos, não possui suporte familiar adequado, já que as relações familiares se encontram estremecidas, havendo relato de agressões e desinteresse familiar em prosseguir com seus cuidados, auto e heteroagressividade e exposição a situações de risco.

Quanto ao laudo médico na especialidade de psiquiatria, descreve irritabilidade, intolerante a frustações realiza escoriações e lesões cortantes em membros, agressiva.

No entanto, considerando que os Serviços de longa permanência contribuem para a desinstitucionalização de internações psiquiátricas e reintegração de doentes mentais graves na comunidade e que o Sistema Único de Saúde (SUS) tem demonstrado empenho em superar o modelo de atenção centrada no hospital psiquiátrico.

Cabe aqui destacar que o setor saúde deve manter um caráter interdisciplinar, provendo como referência à essas pessoas a equipe de atenção básica e atenção especializada sempre que necessário, porém é preciso analisar pela ótica de que o que está sendo solicitado para Claudia é auxiliá-la no processo de reintegração na convivência coletiva, onde a mesma não possui perspectivas de viver em comunidade.

Deve-se considerar que a questão central em que estamos nos referindo é a moradia, o morar, o viver na cidade, assim tais instituições não precisam ser consideradas serviços de saúde, mas espaços para habitar

Assinado por 3 pessoas: CLEBER DONIANA, ANTONIO CARLOS SPOLETTO e MANOEL BREDOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D1A9-58C0-A0AA-1372 e informe o código D1A9-58C0-A0AA-1372

que podem ser articulados intersetorialmente no município, agregando a singularidade de cada pessoa acompanhando as causas biológicas da doença dentro da rede de saúde do município, bem como seu ambiente social pelo setor de Assistência Social municipal que também necessita estar articulado com o propósito de acolhimento desta jovem e demais pessoas com transtornos propiciando a moradia de forma inclusiva para assegurar um grau de autonomia, como capacidade de realizar atividades cotidianas básicas desde alimentar-se, realizar higiene pessoal e cuidar de sua saúde e segurança.

Ainda, cita-se que nas mesmas condições de Maria Claudia aparecerão demais usuários apresentando as mesmas necessidades e o acolhimento se tornará um serviço da Secretária Municipal de Saúde onerando cada vez mais o percentual de gastos na Saúde.

No entanto, em anexo encaminhamos orçamento da Casa de Acolhimento Hope, que tem como localização o município de Curitiba-Pr, se torna um local favorável para a rota do transporte sanitário do município e também temos funcionários que residem naquele município podendo auxiliar em caso de qualquer eventualidade.

Reitera-se que já temos uma paciente residindo neste local, onde o valor que está sendo pago foi contratualizado no ano passado, apresentando para o orçamento atual uma diferença de R$ 90,00 (noventa reais). Temos ainda mais dois orçamentos que demonstram que a Casa de Acolhimento Hope se torna mais viável pelo valor ofertado.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento por serviços que oferecem a integralidade da assistência a jovem Maria Claudia, os quais cumpram com o acompanhamento de pessoas que possuem transtornos e sofrimento mentais, propiciando qualidade de vida e um ambiente saudável.

4– LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser realizados nas dependências do prestador de serviços (na moradia) com atendimento supervisionado, equipe multiprofissional, tratamento terapêutico, medicamentoso, alimentação, cuidados com higiene pessoal, dormitório, atividades extras e demais necessidades apresentadas pela paciente Maria Claudia Belon de Oliveira.

5– CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e inicia-se a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme as necessidades de manutenção dos serviços para a Maria Claudia com o art. 57, inciso II da Lei n.14.133/21.

6– OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:

6.1- Compreender o sofrimento psíquico da paciente e ofertar supervisão multiprofissional para a estabilidade de seu quadro clinico;

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MARIOLI BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://francisco beltrao.1doc.com.br/verificacao/D1A9-58C0-A0AA-1372 e informe o código D1A9-58C0-A0AA-1372

6.2- Acompanhar os cuidados básicos de alimentação, higiene pessoal, sono/vigília;
6.3- Oferecer atenção, acompanhamento terapêutico e medicamentoso;
6.4- Disponibilizar de manejo para possíveis crises e diagnósticos apresentados;
6.5- Prover de acesso a assistência de saúde caso apresentar intercorrências em seu quadro clínico e psíquico;
6.6- Tratar com respeito suas relações sociais, culturais, econômicas e espirituais;
6.7- Ofertar ambiente e estrutura adequada que cumpra com as necessidades diárias, proporcione acolhimento e bem-estar para qualidade de vida;
6.8- Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado o direito de regresso;
6.9- Atender com dignidade, respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e cumprindo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
6.9.1- Apresentar licença sanitária e Alvará de Funcionamento atualizados, sempre que solicitado;
6.9.2- Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

DO CONTRATANTE:

6.1- Fiscalizar a execução do Contrato, bem como observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos, mediante apresentação de faturas mensais. O Departamento Administrativo encaminhará o empenho ao prestador de serviços, que emitirá Nota Fiscal da prestação de serviços realizados;
6.2- Realizar visitas in loco junto ao Contratado sempre que necessário;
6.3 – Inteirar-se, acompanhar a vivencia da paciente junto ao serviço de moradia.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição do Procedimento	Valor Unitário	Valor Anual	Emprega ganhadora
1	Moradia para pessoa jovem com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clinicas e psiquiátricas.	R$2.990,00 mensal.	R$ 35.880,00	CASA DE APOIO HOPE LTDA

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO ANUAL R$ 35.880,00 – trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais.

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Fonte 494. – Saúde Mental.

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D1A9-58C0-A0AA-1372 e informe o código D1A9-58C0-A0AA-1372

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidora Marcela Gonçalves Trevisan – Coordenadora Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde cujo CPF nº 050.160.759-56 e-mail: marcelag.trevisan@gmail.com Telefone (46) 3520-2128. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

– Data de envio do termo 23/03/2023

– Secretaria Municipal de Saúde

– Nome do elaborador deste Termo de Referência: Andréia Vargas dos Reis Dillenburg

– Telefone para Contato: (46) 3520-2136

– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 23/03/2023

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. De Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D1A9-58C0-A0AA-1372 e informe o código D1A9-58C0-A0AA-1372

ANEXO 01

1. Liminar Ministério Público em face de Maria Claudia
2. Resposta Secretaria Municipal de Saúde FB;
3. Determinação Judicial
4. Orçamento Casa de Apoio Hope- Bairro Cajuru- Curitiba/Pr;
5. Orçamento Casa de Apoio Amor e Luz- Bairro Jardim Botânico- Curitiba/Pr;
6. Orçamento Residência Conviver Balneário Piçarras/SC;

MAPA PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CONVIVER – (Residência Inclusiva)	CASA DE APOIO AMOR E LUZ	CASA DE APOIO HOPE
1	Moradia para pessoa jovem com transtorno psiquiátrico que apresenta a situação social de rompimento do vínculo familiar. O serviço deve ofertar supervisão 24 horas diárias e assistência de equipe multiprofissional, para a realização desde os cuidados básicos (alimentação, higiene pessoal, sono/vigília) até a realização de terapias necessárias, tratamento e administração medicamentosa, bem como a assistência à saúde em caso de intercorrências clinicas e psiquiátricas.	R$ 9.200,00 - Mensal	R$ 3.500,00 - Mensal	R$ 2.990,00 Mensal
	TOTAL 12 MESES	R$ 110.400,00	R$ 42.000,00	R$ 35.880,00

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D1A9-58C0-A0AA-1372 e informe o código D1A9-58C0-A0AA-1372

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D1A9-58C0-A0AA-1372 e informe o código D1A9-58C0-A0AA-1372

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1A9-58C0-A0AA-1372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/03/2023 10:05:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/03/2023 11:19:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 23/03/2023 16:52:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D1A9-58C0-A0AA-1372